



PARECER 03 - CCJ

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Prof. Reginaldo Veras



PARECER DO VENCIDO

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ ao Projeto de Lei nº 1.519, de 2017, que "*Dispõe sobre o prazo para divulgação da lista de material didático pedagógico de uso individual do aluno, exigido pelas instituições do sistema de ensino no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências*".

AUTORIA: Deputada Celina Leão

RELATOR: Deputado Prof. Reginaldo Veras

I – RELATÓRIO

A ilustre Deputada Celina Leão apresentou o projeto de lei em epígrafe, que objetiva estabelecer prazo para divulgação da lista de material didático pedagógico de uso individual do aluno, exigido pelas instituições do sistema de ensino no âmbito do Distrito Federal. A relatora designada por esta Comissão para analisar a matéria, Deputada Kelly Bolsonaro, apresentou parecer favorável, considerando a proposição admissível do ponto de vista da CCJ.

Todavia, a comissão manifestou-se pela rejeição ao parecer. Em decorrência, elaboramos o Parecer do Vencido pela inadmissibilidade da matéria, uma vez que entendemos que a medida impõe obrigação, de difícil execução, a órgãos do Poder Executivo, bem como interfere na iniciativa privada, define sanções e impõe prazo para regulamentação.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do argumento aqui expendido, votamos pela **INADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 1.519, de 2017, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em


Deputado Prof. Reginaldo Veras

PL CCJ
Nº 1519/17
FOLHA Nº 14 RUBRICA